

01 2013 2905 0006 000

REGISTRADO	
N.º	2207
Ano	2013
Livro	05
Fl.	13
<i>Lidiane</i>	



Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Workwear Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Daniel Diniz Nepomuceno, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **WORKWEAR LTDA.** estabelecida na Rua Curitiba n.º 1.846 Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30170-122, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.334.704/0001-32, neste ato representada por suas Sócias, Sra. Maria Adelaide Musacchio Vidigal Wakil e Sra. Carolina Antônio Luvizotto Dias de Abreu, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 276/12, Pregão Presencial n.º 08/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Confecção de uniformes para os empregados da Contratante, referente ao LOTE 01.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos estão contidos no Termo de Referência – Anexo I, Planilha de Uniformes, Tamanhos e Quantidades – Anexo II do Edital supracitado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-10, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 621.990,00 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais) conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Workwear Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e Anexos do Edital supracitado.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos do edital supracitado, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.

10.2. Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Contratante.

10.3. Cumprir sistematicamente as datas e condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.

10.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto.

10.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras, decorrentes desta contratação.

10.6. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Workwear Ltda.

da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.
- 11.2. Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma definida no Contrato.
- 11.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para atendimento às exigências deste Termo.
- 11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

- 13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.
- 13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:
 - a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Workwear Ltda.

valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelos fornecimentos em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Workwear Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 26 de março de 2013.

Maria Adelaide Mucacchio Vidigal Wakil
Sócia
Workwear Ltda

Carolina Antonio Luvizotto Dias de Abreu
Sócia
Workwear Ltda

Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

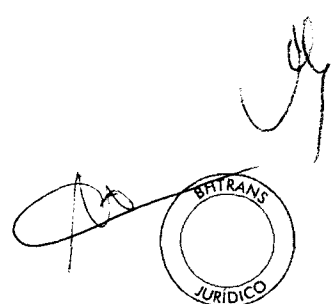
Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

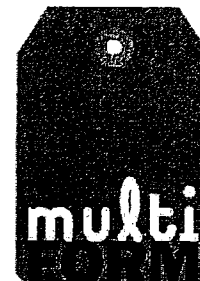
Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1.
Nome: Tatiana Martins
CPF: 025 863306-92

2.
Nome: _____
CPF: _____





692
N

À
PREGOEIRA OFICIAL DA BHTRANS
EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE SA - BHTRANS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 276/12
TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

CPL-BHTRANS 29/OUT/2012 08:57:000001280

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Dados a constar na proposta:

RAZÃO SOCIAL	WORKWEAR LTDA
CNPJ / INSC. EST.	04.344.704/0001-32 / 062121054.00-60
ENDEREÇO	RUA CURITIBA, 1846 - LOURDES - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.170-122
TELEFONE/FAX	(31) 3318-0839
E-MAIL	carolina@multiform.com.br
BANCO	BANCO ITAU SA - AG: 1582 - C/C: 18288-5

Através do presente, DECLARAMOS que os materiais abaixo relacionados com seus respectivos valores, atendem aos requisitos e especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência pré - estabelecidos no Edital.

Em nossos preços propostos, encontram-se inclusas todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entreguem na localidade estipulada em Edital.



603
D

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	TOTAL	MARCA	PREÇOS (R\$)	
						UNITARIO	TOTAL
1	1	Calça Social Feminina	Pç	378	MULTIFORM	R\$ 65,00	R\$ 24.570,00
	2	Calça Social Masculina	Pç	1.868	MULTIFORM	R\$ 65,00	R\$ 121.420,00
	3	Camisa Social Feminina Manga Curta	Pç	630	MULTIFORM	R\$ 67,00	R\$ 42.210,00
	4	Camisa Social Masculina Manga Curta	Pç	3.114	MULTIFORM	R\$ 67,50	R\$ 210.195,00
	5	Camisa Social Feminina Manga Longa	Pç	126	MULTIFORM	R\$ 70,00	R\$ 8.820,00
	6	Camisa Social Masculina Manga Longa	Pç	623	MULTIFORM	R\$ 70,00	R\$ 43.610,00
	7	Jaqueta de Frio Unissex	Pç	749	MULTIFORM	R\$ 150,00	R\$ 112.350,00
	8	Boné em Napa	Pç	994	MULTIFORM	R\$ 32,00	R\$ 31.808,00
	9	Calça para Motociclistas	Pç	149	MULTIFORM	R\$ 70,00	R\$ 10.430,00
	10	Tarjetas de Identificação	Pç	1.498	MULTIFORM	R\$ 5,00	R\$ 7.490,00
	11	Saia Social	Pç	84	MULTIFORM	R\$ 59,00	R\$ 4.956,00
	12	Alamar	Pç	459	MULTIFORM	R\$ 9,00	R\$ 4.131,00
PREÇO GLOBAL - LOTE 1						R\$ 621.990,00	
Seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais.							

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: 30 dias conforme alínea "d" do item 5.1 do Edital

Prazo de garantia dos materiais do Lote 7: 180 dias, conforme alínea "e" do item 5.1 do Edital)

- Declaramos:

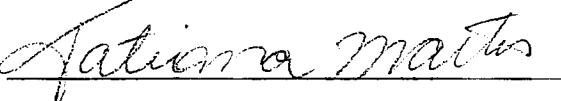
1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da aprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2);

2. Conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2012

Identificação da Empresa LICITANTE: WORKWEAR LTDA.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): TATIANA MARTINS

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): 

PENALIDADE: Multa diária conforme Lei 10.200/11, artigo 4º e Lei 8.147/00.
VALOR: R\$56.359,58 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Vistoria Temática SMAFIS

06- INFRATOR: Banco Bradesco S/A.
CPF / CNPJ: 60.746.948/0461.04
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua da Bahia 951, Bairro Centro.
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Rua da Bahia 951, Bairro Centro.
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIDA(S): 1178151A
INFRAÇÃO: Não providenciar instalação de porta eletrônica de segurança individual de acesso do estabelecimento destinado ao público.
AUTO DE INFRAÇÃO: 362606A
DATA: 18/02/2013
ÍNDICE CADASTRAL: Não informado
DISPOSITIVO TRANSGRÉDIDO: Lei 6361/93 art. 1º
PENALIDADE: Multa diária conforme Lei 6361/93 art. 2º, II e Lei 8.147/00.
VALOR: R\$54.480,79 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Vistoria Temática SMAFIS

07- INFRATOR: Banco Bradesco S/A.
CPF / CNPJ: 60.746.948/5803-64
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Avenida Brasil 1424, Bairro Funcionários.
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Avenida Brasil 1424, Bairro Funcionários.
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIDA(S): Sem notificação prévia.
INFRAÇÃO: Não manter em funcionamento painel eletrônico que indique o caixa disponível para atendimento das pessoas que estão na fila de espera.
AUTO DE INFRAÇÃO: 362608A
DATA: 20/02/2013
ÍNDICE CADASTRAL: Não informado
DISPOSITIVO TRANSGRÉDIDO: Lei 10.200/11, art. 2º
PENALIDADE: Multa diária conforme Lei 10.200/11, artigo 4º e Lei 8.147/00.
VALOR: R\$56.359,58 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Vistoria Temática SMAFIS

08- INFRATOR: Banco Bradesco S/A.
CPF / CNPJ: 60.746.948/5803-64
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Avenida Brasil 1424, Bairro Funcionários
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Avenida Brasil 1424, Bairro Funcionários
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIDA(S): Sem notificação prévia.
INFRAÇÃO: Não instalar, no espaço compreendido entre os caixas e o reservado para a fila de espera, painel de material opaco, com no mínimo 2,0 (dois) metros de altura, a fim de impedir a visualização das pessoas atendidas nos caixas.
AUTO DE INFRAÇÃO: 362610A
DATA: 20/02/2013
ÍNDICE CADASTRAL: Não informado
DISPOSITIVO TRANSGRÉDIDO: Lei 10.200/11, art. 1º
PENALIDADE: Multa diária conforme Lei 10.200/11, artigo 4º e Lei 8.147/00.
VALOR: R\$56.359,58 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Vistoria Temática SMAFIS

Gilmar Evangelista da Silva
Gerente de Acompanhamento da Fiscalização do Espaço Urbano
Miriam Terezinha Leite Barreto
Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO POR EDITAL

A Gerência de Acompanhamento da Fiscalização da Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização, nos termos da Lei 8.616/03, Título VII, Capítulo III, Art. 321, parágrafo 2º e 3º e da Lei 2.968/78, artigo 78, § 2º, publica que houve transgressão à Legislação Municipal pelo(s) muniícipal(es) abaixo relacionado(s), sendo autuado(s) por esta Gerência, com prazo para interposição de recurso, aos transgressores da Lei 8.616/03, regulamentado pelo Art. 180 do Decreto 11.060/2010, de 15 dias e aos trans-

gressores da Lei 10.534/12 de 15 dias, conforme Art. 69 desta Lei.

01- INFRATOR: Sacolão Eldorado Ltda.
CPF / CNPJ: 27.768.939/0001-26
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Av. Heráclito Mourão de Miranda 1340, Bairro Castelo.
ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE: Av. Heráclito Mourão de Miranda 1340, Bairro Castelo.
NOTIFICAÇÃO(ÕES) DE DESCUMPRIDA(S): INFRAÇÃO: Realizar coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sem autorização ou licença para esta finalidade.
AUTO DE INFRAÇÃO: 362517A
DATA: 30/11/2012
OCORRÊNCIA: Notificado recusou-se a assinar o Auto de Infração.
ÍNDICE CADASTRAL: Não informado
DISPOSITIVO TRANSGRÉDIDO: Lei 10.534/2012, Art. 3º
PENALIDADE: Lei 10.534/12 artigo 58, incisos I e II, artigos 61 e 62, anexo II item 42.
VALOR: Multa de R\$4.065,62 (Quatro mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO: 30 (trinta) dias.
EXPEDIENTE DE ORIGEM: Processo 01.153.213-11-48

Gilmar Evangelista da Silva
Gerente de Acompanhamento da Fiscalização do Espaço Urbano
Miriam Terezinha Leite Barreto
Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização

BHTRANS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2206/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Comercial Vieira e Queiroz Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de lanches para atender ao Programa "Circos Transilando Legal".
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 02/2013
Vigência: 26/03/2013 a 31/12/2013
Valor: R\$ 148.400,00

Extrato do Contrato nº 2207/13
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Workwear Ltda.
Objeto: Confeção de uniformes para os empregados da BHTRANS - Lote 01.
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 08/2012
Vigência: 26/03/2013 a 31/12/2013
Valor: R\$ 621.990,00

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2120/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Conservo Serviços Gerais Ltda.
Objeto: Redução do quantitativo da prestação de serviço de limpeza na Estação RHBUS São Gabriel e alteração quantitativa e qualitativa do fornecimento de mão-de-obra.
Valor: redução de R\$ 86.404,79 no valor total do Contrato.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2013

André Luís Porcilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

PORTARIA Nº 200 DE 13 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre Progressão por Escolaridade.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é concedida pela Lei nº 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto nº 11.926 de 21 de janeiro de 2005;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 9.329 de 29 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por escolaridade:

I - ao empregado público de matrícula

10888-5, 02(dois) níveis, pela conclusão de Curso Superior, a partir de 01/02/2013;

II - ao empregado público de matrícula 10357-3, 01(um) nível, pela conclusão do Ensino Médio, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º - Indeferir progressão por escolaridade ao empregado público de matrícula 11.332-3, por se tratar de Curso Bacharelado em Artes Plásticas, não relacionado com a área de atividade do mesmo na SLU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidnei Bispo
Superintendente Interino

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal de Cultura

COMUNICADO CONCORRÊNCIA 010/2012

PROCESSO 01-181.455/12-76
 Fica definida a data de abertura dos envelopes de nº2 para dia 15/04/2013, às 09hs, na Sede da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, situado na rua Sapucaí, 571, floresta.

Belo Horizonte, 01 de março de 2013

Comissão Organizadora

EXTRATOS RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS*

A Fundação Municipal de Cultura torna público o resumo/extrato do relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

Nome: Leônidas Jose de Oliveira

1. Objetivo da viagem: Representação do Município; Discussão de assuntos de interesse do Município.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município de seus programas; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
4. Despesa de viagem: R\$730,00

Nome: Simone Maria Barbosa Silva Araújo

1. Objetivo da viagem: Representação do município, discussão de assuntos de interesse do município; apresentação de trabalhos técnicos e científicos.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município de seus programas; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
4. Despesa de viagem: R\$775,00.

Nome: Carlos Henrique Bicalho

1. Objetivo da viagem: Representação do município.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município de seus programas; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos; Defesa de interesse do município.
4. Despesa de viagem: R\$250,00.

Sebastião Olindo de Mattos
Diretor Administrativo-Financeiro Interino

*(Republicado devido à incorreção na publicação original no DOM de 23/03/2013).

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Corregedoria-Geral do Município

CITACÃO POR EDITAL

Nos termos do art. 234 da Lei 7.169/96, fica o servidor LACK MAIMONI MOY, BM 91.285-2, citado para, nos termos dos arts. 183, 184 e 199, da Lei nº 7.169/96 - Estatuto do Servidor

Municipal, responder ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08.001628.12-23, perante esta Corregedoria.

O depoimento pessoal se dará no dia 16/04/2013, às 09:00 horas, nesta Corregedoria, à Avenida Álvares Cabral, 200 - 9º andar - Bairro Centro - Belo Horizonte/MG.

Nos termos do art. 225 A, da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 14.758/11, será proposta, se couber, ao servidor processado, a Suspensão do Processo Disciplinar - SUSPAD, na audiência de citação, devendo o mesmo assinar o Termo de Aceitação ou Recusa, em conjunto com seu Procurador Legal. O não comparecimento implicará na recusa tácita à SUSPAD.

A Defesa Prévia deverá ser oferecida no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento desta, ou de até 3 (três) dias após a data designada para o interrogatório, vencendo-se o prazo na data que ocorrer mais tarde, oportunidade em que V. Sa. poderá indicar testemunhas, oferecendo o nome e endereço completo, até no máximo de 10 (dez), limitadas a 03 (três) para cada fato.

V. Sa. deverá comunicar à esta Corregedoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Fica o processado cientificado de que poderá fazer-se representar por advogado. Na ausência de advogado, será designado um Defensor Dativo lotado nesta Corregedoria, que estará à disposição do servidor. Os autos do processo estão à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia.

Belo Horizonte, 26 de março de 2013

Marina Esteves Lopes
Corregedora-Geral do Município

CITACÃO POR EDITAL

Nos termos do art. 234 da Lei 7.169/96, fica o servidor ANTÔNIO DE SÁVIO FREITAS, BM 75.934-5, citado para, nos termos dos arts. 183, 184 e 199, da Lei nº 7.169/96 - Estatuto do Servidor Municipal, responder ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08.001433.12-74, perante esta Corregedoria.

O depoimento pessoal se dará no dia 18/04/2013, às 15:00 horas, nesta Corregedoria, à Avenida Álvares Cabral, 200 - 9º andar - Bairro Centro - Belo Horizonte/MG.

Nos termos do art. 225 A, da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 14.758/11, será proposta, se couber, ao servidor processado, a Suspensão do Processo Disciplinar - SUSPAD, na audiência de citação, devendo o mesmo assinar o Termo de Aceitação ou Recusa, em conjunto com seu Procurador Legal. O não comparecimento implicará na recusa tácita à SUSPAD.

A Defesa Prévia deverá ser oferecida no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento desta, ou de até 3 (três) dias após a data designada para o interrogatório, vencendo-se o prazo na data que ocorrer mais tarde, oportunidade em que V. Sa. poderá indicar testemunhas, oferecendo o nome e endereço completo, até no máximo de 10 (dez), limitadas a 03 (três) para cada fato.

V. Sa. deverá comunicar à esta Corregedoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Fica o processado cientificado de que poderá fazer-se representar por advogado. Na ausência de advogado, será designado um Defensor Dativo lotado nesta Corregedoria, que estará à disposição do servidor. Os autos do processo estão à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia.

Belo Horizonte, 26 de março de 2013

Marina Esteves Lopes
Corregedora-Geral do Município

CITACÃO POR EDITAL

Nos termos do art. 234 da Lei 7.169/96, fica a servidora ANA PAOLA VIDAL DE OLIVEIRA, BM 252-7, citada para, nos termos dos arts. 183, 184 e 199, da Lei nº 7.169/96 - Estatuto do Servidor Municipal, responder ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08.001617.12-07, perante esta Corregedoria.

O depoimento pessoal se dará no dia 18/04/2013, às 14:00 horas, nesta Corregedoria, à Avenida Álvares Cabral, 200 - 9º andar - Bairro Centro - Belo Horizonte/MG.

Nos termos do art. 225 A, da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 14.758/11, será proposta, se couber, a servidora processada, a Suspensão do Processo Disciplinar - SUSPAD, na audiência de citação, devendo a mesma assinar o Termo de Aceitação ou Recusa, em conjunto com seu

Procurador

no prazo

Corregedoria

proceder

Be

C

SECRET

1

A Junta In

Relator (a

Defesa nº

Assunto:

Defesa nº

Assunto:

Defesa nº

Assunto:

Defesa nº

Assunto:

Relator (a

Defesa nº

Assunto:

Defesa nº

Assunto:

Defesa nº

Defesa nº